



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 038/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00687/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2025, às 09 horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 105/2024 de lavra do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada em 18 de setembro de 2024, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme justificativa constante no item 3 do Anexo II - Termo de Referência, com o critério de julgamento **MAIOR OFERTA** para o **Processo Administrativo nº 00687/2025**, cujo objeto é a “**Concessão de uso a título oneroso de espaço público localizado nas dependências do Centro Esportivo do Trabalhador do São Dimas – Modelo, Município de Amparo, SP, para exploração comercial de atividade de lanchonete, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato**”, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 21 de maio de 2025, às 09 horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 - “Proposta”, nº 02 - “Documentos de Habilitação” e as demais declarações até dia 21 de maio de 2025, anteriormente ao término da fase de credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 05 de maio de 2025, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9361, (19) 3817 9475 e (19) 3817 9344 ou e-mail: msilva@amparo.sp.gov.br e licitacoes@amparo.sp.gov.br, que as eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao responsável pelo Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.847 de 20 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso a título oneroso de espaço público localizado nas dependências do Centro Esportivo do Trabalhador do São Dimas – Modelo, Município de Amparo, SP, para exploração comercial de atividade de lanchonete, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2. Ficam **vedadas** a participação de:

2.2.1. Consórcios, conforme justificativa anexa ao Processo Administrativo.

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.

2.2.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.2.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.2.5.** e **2.2.6** poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5. O disposto nos subitens 2.2.5. e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A vedação de que trata o subitem 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo I - Termo de Credenciamento**, devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Apresentar as seguintes declarações, subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado:

3.4.1. **Anexo III - Modelo Arquivo de Declarações, atestando o cumprimento das exigências.**

3.4.2. **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014).

3.4.3. **Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se caso a licitante se declarar microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

3.5. O documento de credenciamento deverá ser entregue **juntamente** com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia do contrato social e suas alterações e as declarações citadas no subitem 3.4.

3.6. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.

3.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – “Proposta” **OU** Envelope Nº 2 – “Documentos de Habilitação”
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº ____/2025.
Razão Social: _____
CNPJ: _____

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” antes do Envelope nº 01 “Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:

5.1.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.2. Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.

5.1.3. Número do pregão e do processo administrativo.

5.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.

5.1.5. Precos: apresentar proposta para o espaço, sendo o valor da oferta MENSAL de acordo com o preço mínimo estabelecido neste edital para o respectivo espaço, que serão reajustados, anualmente, pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE;

5.1.6. Prazo de concessão: O prazo de vigência do Termo de Concessão de Uso será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja acordo entre as partes.

5.1.7. Prazo para início das atividades: O Concessionário deverá realizar as adequações que se fizerem necessárias e dar início as atividades e afins em até 01 (um) mês após assinatura do Termo de Concessão de Uso, considerando:

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE PRAZO DE LIBERAÇÃO
Liberação de AVCB	Aproximadamente 30 dias
Adequação das instalações	Aproximadamente 30 dias

5.1.8. Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de julgamento.

5.1.8.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.1.9. Condições de pagamento: O pagamento deverá ser mensal em 59 (cinquenta e nove) parcelas mediante retirada do carnê com os boletos na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro / Amparo – SP.

5.1.9.1. O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao encerramento do prazo mencionado no item 7 do Anexo II - Termo de Referência. As demais mensalidades terão vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês.

5.1.10. Local da concessão: Rua Alexandre Bispo, São Dimas, Município de Amparo/SP.

5.2. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a cumprir com as disposições contidas no presente Edital e seus Anexos em sua totalidade.

5.3. Uma vez aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4. A proposta vencedora será aquela que oferecer maior oferta pelo espaço, sendo esta devidamente analisada pela Comissão Julgadora de Licitações, atendidos todos os critérios estabelecidos neste edital.

5.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.

5.6. Serão desclassificadas as propostas:

5.6.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.

5.6.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:

6.2. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.14.** (Habilitação Jurídica), **6.15.** (Regularidade Fiscal e Trabalhista), **6.16.** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.17** (Da visita técnica - Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Conhecimento do Objeto).

6.3. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista na nota do subitem **6.14.:**

6.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

6.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.4.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.15, alínea “e” e “f”** – do Edital.

6.4.5. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.6. Os documentos emitidos via *Internet* são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes.

6.7. As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *Internet*, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

6.8. O(a) responsável credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.

6.9. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

6.10. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.12. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14. Habilitação Jurídica

6.14.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada e suas alterações.

b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados e consolidados.

c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

d) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no **subitem 6.14.1. alíneas “a” até “e”**, estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.15. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na seguinte conformidade:

c.1) Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado**, com prazo de validade em vigor e;

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

f.1) A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

g) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

6.15.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou

cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.16. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.16 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.17. DA VISITA TÉCNICA

6.17.1. A visita técnica é facultativa, representando a oportunidade para os interessados conhecerem as condições locais, os meios de acesso ao local, além de fazerem todos os questionamentos que acharem necessários. A visita poderá ser realizada de segunda à sexta feira, durante o horário das 09h às 16h e deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.17.2. A visita técnica possibilita aos possíveis interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na concessão, além de ser o momento em que poderão fazer todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, o possível interessado não poderá alegar, futuramente, desconhecimento de fatos, especificações, levantamento, estado de conservação e manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

6.17.3. O responsável legal ou representante da empresa proponente deverá estar devidamente identificado (declaração em papel timbrado da empresa e documento de registro geral e/ou outro) para poder realizar a visita.

6.17.4. Quando da visita será emitido o competente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o qual deverá ser apresentado juntamente com a documentação do **Envelope nº 02 “Habilitação”**.

6.17.5. Não será motivo de inabilitação da possível interessada a falta da visita *in loco*, caracterizando-a ciente de todas as condições do local, informações, dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida e ou dos materiais necessários para o fiel cumprimento das obrigações relativas ao objeto.

6.17.6. No caso da licitante optar pela não realização da visita técnica, deverá apresentar a **Declaração de Conhecimento do Objeto - Anexo VI**, juntamente com a documentação do

Envelope nº 02 “Habilitação”.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **item 3 do Edital - Credenciamento**.

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

7.3. O autor da proposta de maior valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.

7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem 7.3, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, superiores à proposta de maior preço.

7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem crescente de valor.

7.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de maior preço e o valor estimado.

7.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

7.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a proposta de maior preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.

7.17. Nas situações previstas nos subitens **7.11**, **7.12**, **7.13** e **7.16**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais vantajoso.

7.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do prego.

7.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 8 – Adjudicação e Homologação**.

7.20. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(a) pregoeiro(a).

7.21. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

7.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

7.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.25. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame,

prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.26. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.

7.27. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

8.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município através do endereço eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

9. DA CONCESSÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o Termo de Concessão de Uso (Contrato) e retirar a referida documentação de Concessão emitida pelo Departamento responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo para retirada e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) Pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo

classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.5. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

9.6. Quaisquer alterações do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável na utilização do espaço, necessitaram de prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.7. O Concessionário deverá seguir a legislação federal, estadual e municipal, adequados à aquisição, estocagem e comercialização a fim de garantir a qualidade higiênico sanitária.

9.8. A guarda e segurança da área sob concessão de uso serão de responsabilidade do Concessionário, não cabendo ao Município qualquer ressarcimento por furto ou danos.

9.9. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito)anos, bem como a comercialização de produtos que não sejam voltados para o objeto desta concessão de uso.

9.10. É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.11. É vedada a cobrança pelo uso dos espaços e equipamentos do local, sendo Centro Comunitário, salão, academia ao ar livre, vestiários, sanitários, cancha de bocha, cancha de malha e playground.

9.12. Toda a benfeitoria realizada no espaço deverá permanecer no mesmo findado o prazo desta concessão de uso.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. Condições de pagamento: O pagamento deverá ocorrer de forma mensal em 59 (cinquenta e nove) parcelas mediante retirada de carnê com os boletos na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro / Amparo-SP.

10.2. O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao encerramento do prazo mencionado no item 7 do Anexo II - Termo de Referência. As demais mensalidades terão vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês.

10.3. O valor será reajustado, anualmente, pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE.

10.4. O atraso no pagamento acarretará a incidência cumulativa de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser

recolhido, nos termos da legislação vigente.

10.5. Constatada a inadimplência do Concessionário por 03 (três) meses consecutivos ou não, o fiscal do contrato, comunicará o fato à Secretária Municipal de Justiça e Fazenda e Orçamento, a qual tomará as providências necessárias à revogação da Concessão de Uso e informará os demais órgãos competentes, para que se adotem as providências aplicáveis a espécie, notadamente quanto a suspensão da licença de funcionamento.

10.6. A inadimplência estará sujeita a inscrição na dívida ativa.

11. PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

11.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

11.2.1. Multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, e;

11.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 11.3. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3. A sanção prevista no inciso II do item 11.3, será calculada conforme decisão do gestor da relação contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 11.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei Federal nº 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021; conforme decisão do gestor da relação contratual, tudo a ser apurado em processo administrativo.

11.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 11.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021; conforme decisão do gestor da relação contratual, tudo a ser apurado em processo administrativo; tudo sem prejuízo de observação às regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.9. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. LOCAL E PRAZO

12.1. Prazo da concessão: O prazo de vigência do Termo de Concessão de Uso será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja acordo entre as partes.

12.2. Local de concessão: Rua Alexandre Bispo, São Dimas, Município de Amparo/SP.

12.3. Prazo para início das atividades: O Concessionário deverá realizar as adequações que se fizerem necessárias e dar início as atividades e afins em até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Concessão de Uso, considerando:

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE PRAZO DE LIBERAÇÃO
Liberação de AVCB	Aproximadamente 30 dias
Adequação das instalações	Aproximadamente 50 dias

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caso a concessão seja executada em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Secretaria solicitante rejeitará a execução do mesmo e a empresa Contratada ficará obrigada a prestar, imediatamente, sem ônus para o Município de Amparo, os serviços de acordo com o especificado no presente edital.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame na forma do art. 164º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Responsável do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão.

13.5. Serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e msilva@amparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

13.6. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

13.7. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único

do art. 164º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

13.9. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

13.10. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

13.11. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.12. Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.13. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail msilva@amparo.sp.gov.br e licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos na legislação.

13.14. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.15. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

13.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

13.18. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

13.19. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Credenciamento.
- Anexo II – Termo de Referência.

- Anexo III – Modelo Arquivo de Declarações
- Anexo IV – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Declaração de Conhecimento do Objeto
- Anexo VII – Modelo Padrão de Proposta Comercial
- Anexo VIII - Minuta do Contrato

O arquivo contendo a planta baixa do local encontra-se disponível no formato digital através do endereço eletrônico: www.amparo.sp.gov.br.

Amparo, 30 de abril de 2025

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Adjunta de Administração e Tecnologia da Informação

ANEXO I TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 00687/2025.

Pregão Presencial nº 038/2025.

2.3. A empresa _____, C.N.P.J. nº _____
_____, com sede na _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____, CREDENCIA
o(a) Sr.(a), _____, portador(a) do R.G. nº _____
_____ e C.P.F. nº _____

para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2025**, cujo objeto é a concessão de uso a título oneroso de espaço público nas dependências do Centro Esportivo do Trabalhador do São Dimas – Modelo, Município de Amparo, SP, para exploração comercial de atividade de lanchonete, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome do Outorgante

Nº do CPF

Cargo do Outorgante

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. OBJETO

Concessão de uso a título oneroso de espaço público localizado nas dependências do Centro Esportivo do Trabalhador São Dimas - Modelo no Município de Amparo/SP, para exploração comercial de atividades de lanchonete conforme descrição abaixo.

Área interna total de aproximadamente 21m² e área externa coberta de aproximadamente 76m², localizada à Rua Alexandre Bispo - São Dimas. O local será destinado para exploração comercial de lanchonete com medição individualizada de consumo de energia elétrica e água.

- Área total de aproximadamente 3.618,24².
- Planta do espaço conforme arquivo anexo em formato digital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Centro Esportivo do Trabalhador São Dimas/Modelo é mais um dos mais diversos espaços que o Município de Amparo possui voltado para a prática de atividades físicas e momentos de lazer. Localizado no Bairro São Dimas, o espaço conta com academia, cancha de bocha e malha, campo society, vestiários e playground, assim podendo atender a todos os residentes do bairro.

Além disso, o local possui um espaço onde hoje encontra-se desocupado e que pode ser explorado comercialmente, sendo mais um atrativo para quem frequentar o Centro Esportivo.

Desta forma, considerando que todos os espaços que o Município de Amparo passarão a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tencionamos a abertura de concessão de uso a título oneroso do referido espaço para exploração comercial de atividades de lanchonete.

3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL

O § 2º do Art. 17, da Lei 14.133/2021 estabelece que “o processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização de forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

Com base no disposto acima, ressaltamos que dentre as diversas vantagens de escolha da modalidade presencial sobre o eletrônico, destaca-se primeiramente a necessidade em prestar esclarecimentos aos interessados no momento do cadastramento, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta, tendo em vista por se tratar de um espaço público que, na sua maioria, o público alvo interessado são empreendedores locais, que podem não possuir tamanha familiaridade com os termos específicos da modalidade expressa no Portal de Compras Públicas.

Assim, ao realizar o procedimento licitatório de forma presencial, será possível o amplo alcance de interessados, especialmente aqueles que podem não ter acesso fácil a internet ou não estarem familiarizados com procedimentos eletrônicos.

Vale ressaltar ainda que, a opção em realizar em formato presencial não altera o resultado final do certame. Ao contrário, permite redução dos custos, com vistas na interação entre os agentes de contratação e os licitantes, o que possibilita que os interessados esclareçam suas dúvidas diretamente com o agente de contratação, contribuindo assim, a uma melhor compreensão dos requisitos e critérios estabelecidos em edital. Além disso, permite, sobretudo, na inibição de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Sendo assim, a Administração optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, qual seja, o fim único de toda a licitação, garantindo a observância do Princípio Constitucional da Isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e selecionar a proposta mais vantajosa, além de ser totalmente aberto e público, não gerando prejuízos à Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De forma a atender a demanda apresentada, e visto a procura por empreendedores interessados, se faz necessária a abertura de processo de concessão de uso a título oneroso para exploração comercial com atividades de lanchonete no espaço localizado no Centro Esportivo do Trabalhador - São Dimas/Modelo. Tal procedimento permitirá o aumento do fluxo de munícipes e turistas, principalmente em dias de eventos esportivos com instalação do futuro empreendimento, além de incentivar a atividade econômica local, gerará receita ao Município onde poderão ser aplicadas em outras ações e melhorias.

5. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, regularmente constituídas e em situação regular perante os órgãos competentes e com seus CNAEs pertinentes as áreas previstas para este certame.

Os dados informados serão de total responsabilidade dos interessados, que deverão ser comprovados através da apresentação da documentação exigida em edital.

Não será admitida a sublocação do espaço.

6. DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação para:

De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Amparo/SP, visto que servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Prefeitura de Amparo.

De pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com Prefeitura de Amparo.

É vedada ainda:

Arrendar, ceder ou locar, a qualquer título, o espaço físico, objeto da concessão de uso, sob pena de perda automática da concessão.

7. DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

A frequência ao local é franqueada ao público em geral, e o horário de funcionamento do espaço será conforme legislação vigente.

Quaisquer alterações do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável na utilização do espaço, necessitaram de prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O Concessionário deverá seguir a legislação federal, estadual e municipal, adequados à aquisição, estocagem e comercialização a fim de garantir a qualidade higiênico sanitária.

A guarda e segurança da área sob concessão de uso serão de responsabilidade do Concessionário, não cabendo ao Município qualquer ressarcimento por furto ou danos.

Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como a comercialização de produtos que não sejam voltados para o objeto desta concessão de uso.

É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda a benfeitoria realizada no espaço deverá permanecer no mesmo findado o prazo desta concessão de uso.

É vedada a cobrança pelo uso dos espaços e equipamentos do local, sendo Centro Comunitário, salão, academia ao ar livre, vestiários, sanitários, cancha de bocha, cancha de malha e playground.

O Concessionário deverá realizar as adequações que se fizerem necessárias e dar início as atividades e afins em até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Concessão de Uso.

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE TEMPO DE LIBERAÇÃO
Adequação das instalações	Aproximadamente 30 dias
Liberação de AVCB	Aproximadamente 30 dias

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento licitatório está fundamentado na Lei Federal 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O Concessionário deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

O Concessionário se compromete a utilizar o espaço concedido exclusivamente para as atividades previstas neste Termo de Referência e Edital, respeitando todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as normas de segurança, saúde e vigilância sanitária, sempre de acordo com os interesses públicos e do bom funcionamento da concessão;

O Concessionário deverá apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por Lei, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Outorga de Concessão de Uso.

O Concessionário deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos e dedetizar, pelo menos 02 (duas) vezes ao ano o espaço destinado a lanchonete, contra ratos, insetos voadores e rasteiros.

O Concessionário deverá dar destinação adequada aos resíduos gerados pelas atividades desenvolvidas.

O Concessionário deverá disponibilizar recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa, em número razoável, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis.

O Concessionário deverá providenciar a separação do lixo reciclável do orgânico, acondicionando o lixo não orgânico em sacos plásticos diferenciados, colocando-os em local definido para seu recolhimento.

O Concessionário deverá assegurar o acesso ao espaço/objeto desta Concessão aos servidores da Prefeitura, no exercício da Fiscalização deste Termo de Outorga, bem como os servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária.

O Concessionário não poderá deixar exposto nos locais, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local.

O Concessionário deverá manter rigoroso asseio nos utensílios, nas instalações e no local destinado a execução do objeto.

O Concessionário deverá afixar em local visível para consumidores, em um quadro, o endereço e o telefone do órgão responsável pela fiscalização sanitária, bem como o endereço e o telefone do PROCON bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento.

O Concessionário deverá adaptar o espaço e instalação, em conformidade com as normas em vigor e com o Edital e Termo de Referência, zelando pela completa higiene, limpeza e agradável aparência e conforto para os frequentadores.

O Concessionário ficará com total responsabilidade com os serviços de vigilância e segurança do local, bem como a instalação de câmeras de monitoramento que deverão ser interligadas com a base de monitoramento da GCM.

O Concessionário ficará com total responsabilidade pela zeladoria da estrutura composta do campo de futsal, cancha de malha, cancha de boxa, playground, academia ao ar livre, centro comunitário, bem como todo o entorno do Centro Esportivo do Trabalhador São Dimas/Modelo.

O Concessionário ficará responsável pela limpeza dos banheiros e vestiários localizados no Centro Esportivo do Trabalhador São Dimas/Modelo.

O Concessionário deverá providenciar o laudo de AVCB mantendo regular e vigente.

O Concessionário deverá pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe também o pagamento dos impostos, taxas e despesas com energia, telefone, etc., que recaírem sob o espaço público.

O Concessionário deverá solicitar prévia autorização expressa e escrita da **Concedente**, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permitida.

O Concessionário deverá sujeitar-se às exigências das autoridades municipais, estaduais e federais.

O Concessionário deverá pagar multas que venham a ser aplicadas pela **Concedente**.

O Concessionário deverá cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da **Concedente**, com os quais o **Concessionário** declara estar de acordo.

O Concessionário não poderá transpassar, ceder ou transferir o objeto da Concessão a terceiros.

O Concessionário deverá respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação municipal.

O Concessionário deverá providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas à Prefeitura.

10. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Concessionário de acordo com as cláusulas contidas no Termo de Outorga de Concessão de Uso.

Promover por meio de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Outorga de Concessão de Uso evitando eventuais falhas ou irregularidades

Notificar, por escrito a ocorrência, de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações do Termo de Outorga de Concessão de Uso, fixando prazo para sua correção.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado no local e espaço designado para exploração comercial nas dependências do Centro Esportivo do Trabalhador São Dimas/Modelo, conforme informações contidas no Termo de Referência e Edital.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Toda a execução do objeto somente será solicitada, coordenada e autorizada pela Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo. Sendo os gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento:

Gestor: Adriano Luis da Silva

Secretário Adjunto - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Contato: (19) 3817-9300 - ramal 9364

e-mail: alsilva@amparo.sp.gov.br

Fiscal: Nathalia Moura de Carvalho Garcez
Administração Geral
contato: (19) 3817-9300 - ramal 9287
e-mail: nmcgarcez@amparo.sp.gov.br

13. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer de forma mensal em até 59 (cinquenta e nove) parcelas mediante retirada de carnê com os boletos na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro / Amparo-SP.

O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao encerramento do prazo mencionado no item 7 do presente termo. As demais mensalidades deverão estar com vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês.

O atraso no pagamento acarretará a incidência cumulativa de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser recolhido, nos termos da legislação vigente.

Constatada a inadimplência do Concessionário por 03 (três) meses consecutivos ou não, o fiscal do contrato, comunicará o fato à Secretária Municipal de Justiça e Fazenda e Orçamento, a qual tomará as providências necessárias à revogação da Concessão de Uso e informará os demais órgãos competentes, para que se adotem as providências aplicáveis a espécie, notadamente quanto a suspensão da licença de funcionamento.

A inadimplência estará sujeita a inscrição na dívida ativa.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O Concessionário deverá atender a todas as exigências descritas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo neste Termo de Referência e Edital. Será considerado o maior valor ofertado pelos interessados desde que estejam aptos conforme estabelecido no Edital.

15. ESTIMATIVA DO PREÇO

O preço público estimado se dá com base em pesquisa de mercado realizada com 03 (três) avaliações imobiliárias de acordo com o local e espaço a ser concedido.

O valor mínimo total a ser considerado é de R\$ 883,33 (oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Não se incluem no valor as despesas decorrentes de instalação e funcionamento da atividade econômica ou fornecimento de água, energia elétrica, limpeza, telefone ou qualquer outro serviço utilizado, que serão integralmente arcadas pelo Concessionário.

16. DO REJUSTE

O valor mensal da concessão de uso será ajustado anualmente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

17. DAS SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas e indiretas decorrentes do edital e seus anexos.

18. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Contratação não prevista no PCA 2025 para a SMCT, visto se tratar de arrecadação de receita para o Município a serem creditadas em conta específica do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, sendo este administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É dispensada a certificação de dotação orçamentária, considerando que não ensejará ônus financeiro para o Município de Amparo.

20. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Concessão de Uso será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.

21. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultativa, representando a oportunidade para os interessados conhecerem as condições locais, os meios de acesso ao local, além de fazerem todos os questionamentos que acharem necessários. A visita poderá ser realizada de segunda à sexta feira, durante o horário das 09h às 16h e deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A visita técnica possibilita aos possíveis interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na concessão, além de ser o momento em que poderão fazer todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, o possível interessado não poderá alegar, futuramente, desconhecimento de fatos, especificações, levantamento, estado de conservação e manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

O responsável legal ou representante da empresa proponente deverá estar devidamente identificado (declaração em papel timbrado da empresa e documento de registro geral e/ou outro) para poder realizar a visita.

Quando da visita será emitido o competente atestado.

Não será motivo de inabilitação da possível interessada a falta da visita *in loco*. Caracterizando-a ciente de todas as condições do local, informações, dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida e ou dos materiais necessários para o fiel cumprimento das obrigações relativas ao objeto.

ANEXO III
MODELO ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
(Entregue juntamente com termo de credenciamento)

Processo Administrativo nº: 00687/2025

Pregão Presencial nº: 038/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2025, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- f) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- g) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do

processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

h) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

i) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

j) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)
(Entregue juntamente com termo de credenciamento)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____, interessado em participar do **Pregão Presencial nº 038/2025, Processo Administrativo nº 00687/2025, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante à licitações e contratos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- h)** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)
(Entregue juntamente com termo de credenciamento)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, C.N.P.J. nº _____, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 038/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

DECLARO ainda não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Observação: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente tiver suas amostras aprovadas se for o caso, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. No caso de não haver amostras para aprovação, o prazo correrá a partir do encerramento da sessão.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO
(elaborado em papel timbrado da licitante)
(Entregue juntamente com o Envelope de Habilitação)

Processo Licitatório nº 00687/2025.
Pregão Presencial nº 038/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, telefone _____, e-mail: _____, por meio de seu responsável técnico, o(a) Sr.(a) _____, atesta sob as penas da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a Concessão de espaço - lanchonete no Centro Esportivo do Trabalhador São Dimas- Modelo, conforme Edital **do Pregão Presencial nº 038/2025.**

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável técnico da licitante

ANEXO VII
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 00687/2025.

Pregão Presencial nº: 038/2025.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual ou Municipal nº _____, solicita a concessão de uso a título oneroso de espaço público localizado nas dependências do Centro Esportivo do Trabalhador São Dimas - Modelo, localizado na Rua Alexandre Bispo, São Dimas, município de Amparo, SP, para exploração comercial de atividade de lanchonete, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe:

DESCRIÇÃO DA CONCESSÃO	VALOR DA PROPOSTA
CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO – CENTRO ESPORTIVO DO TRABALHADOR SÃO DIMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ XXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de ocupação previsto no Edital, bem como cumprir com as obrigações e pagamentos mensais no prazo previsto em edital referente à concessão do espaço público.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope.

Nome do administrador: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone () _____

Local e data

(Representante Legal)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

Autorizado no

Processo Licitatório nº .../2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONCESSIONÁRIA A EMPRESA _____, PARA CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ESPORTIVO DO TRABALHADOR SÃO DIMAS - MODELO NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ATIVIDADES DE LANCHONETE, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025 E NA LEI Nº14.133/2021.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, representado pelo Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **Sr. ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula institucional nº 10108, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA** a empresa _____, com sede na: _____, na cidade de _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo **Sr. _____**, têm entre si justo e contratado a exploração dos serviços supra sumulados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2025, com fundamento e regime na Lei Federal nº14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a Concessão de uso a título oneroso de espaço público localizado nas dependências do Centro Esportivo do Trabalhador São Dimas - Modelo no Município de Amparo/SP, para exploração comercial de atividades de lanchonete, conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações do Edital, do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA CONCESSÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO – O espaço público objeto da presente concessão consiste em uma área interna total de aproximadamente 21m² e área externa coberta de aproximadamente 76m², localizada à Rua Alexandre Bispo - São Dimas. O local será destinado para exploração comercial de lanchonete com medição individualizada de consumo de energia elétrica e água. - Área total de aproximadamente 3.618,24 m²; sendo que o objeto deverá ser executado no referido local.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO:

- I) A frequência ao local é franqueada ao público em geral, e o horário de funcionamento do espaço será conforme legislação vigente;
- II) Quaisquer alterações do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável na utilização do espaço, necessitaram de prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- III) A **CONCESSIONÁRIA** deverá seguir a legislação federal, estadual e municipal, adequados à aquisição, estocagem e comercialização a fim de garantir a qualidade higiênico sanitária;

IV) A guarda e segurança da área sob concessão de uso serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, não cabendo ao Município qualquer ressarcimento por furto ou danos;

V) Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como a comercialização de produtos que não sejam voltados para o objeto desta concessão de uso;

VI) É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VII) Toda a benfeitoria realizada no espaço deverá permanecer no mesmo findado o prazo desta concessão de uso;

VIII) É vedada a cobrança pelo uso dos espaços e equipamentos do local, sendo Centro Comunitário, salão, academia ao ar livre, vestiários, sanitários, cancha de bocha, cancha de malha e playground;

IX) A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar as adequações que se fizerem necessárias e dar início às atividades e afins em até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Concessão de Uso.

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE PRAZO DE LIBERAÇÃO
Liberação de AVCB	Aproximadamente 30 dias
Adequação das instalações	Aproximadamente 30 dias

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A concessão terá prazo de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do instrumento, prorrogáveis pelo mesmo período conforme interesse das partes, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O preço certo e ajustado pela ocupação do espaço, ora concedido, será prestado pelo valor de R\$ _____ (_____). O pagamento deverá ocorrer de forma mensal em até 59 (cinquenta e nove) parcelas correspondentes a R\$ _____ (_____), mediante retirada de carnê com os boletos na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro / Amparo-SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao encerramento do prazo mencionado no item 7 do presente termo. As demais mensalidades deverão estar com vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês. A inadimplência estará sujeita a inscrição na dívida ativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento acarretará a incidência cumulativa de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser recolhido, nos termos da legislação vigente. 27 / 36.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** por 03 (três) meses consecutivos ou não, o fiscal do contrato, comunicará o fato à Secretária Municipal de Justiça e Fazenda e Orçamento, a qual tomará as providências necessárias à revogação da Concessão de Uso e informará os demais órgãos competentes, para que se adotem as providências aplicáveis a espécie, notadamente quanto a suspensão da licença de funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇO – Os valores, objeto da presente concessão, serão reajustados anualmente, pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA - A **CONCESSIONÁRIA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a utilizar o espaço concedido exclusivamente para as atividades previstas neste Termo de Referência e Edital, respeitando todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as normas de segurança, saúde e vigilância sanitária, sempre de acordo com os interesses públicos e do bom funcionamento da concessão;
2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por Lei, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Outorga de Concessão de Uso.
3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos e dedetizar, pelo menos 02 (duas) vezes ao ano o espaço destinado a lanchonete, contra ratos, insetos voadores e rasteiros.
4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá dar destinação adequada aos resíduos gerados pelas atividades desenvolvidas.
5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa, em número razoável, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis.
6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá providenciar a separação do lixo reciclável do orgânico, acondicionando o lixo não orgânico em sacos plásticos diferenciados, colocando-os em local definido para seu recolhimento.
7. A **CONCESSIONÁRIA** deverá assegurar o acesso ao espaço/objeto desta Concessão aos servidores da Prefeitura, no exercício da Fiscalização deste Termo de Outorga, bem como os servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária.
8. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá deixar exposto nos locais, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local.
9. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter rigoroso asseio nos utensílios, nas instalações e no local destinado a execução do objeto.
10. A **CONCESSIONÁRIA** deverá afixar em local visível para consumidores, em um quadro, o endereço e o telefone do órgão responsável pela fiscalização sanitária, bem como o endereço e o telefone do PROCON bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento.
11. A **CONCESSIONÁRIA** deverá adaptar o espaço e instalação, em conformidade com as normas em vigor e com o Edital e Termo de Referência, zelando pela completa higiene, limpeza e agradável aparência e conforto para os frequentadores.
12. A **CONCESSIONÁRIA** ficará com total responsabilidade com os serviços de vigilância e segurança do local, bem como a instalação de câmeras de monitoramento que deverão ser interligadas com a base de monitoramento da GCM.
13. A **CONCESSIONÁRIA** ficará com total responsabilidade pela zeladoria da estrutura composta do campo de futsal, cancha de malha, cancha de boxa, playground, academia ao ar livre, centro comunitário, bem como todo o entorno do Centro Esportivo do Trabalhador São Dimas/Modelo.
14. A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pela limpeza dos banheiros e vestiários localizados no Centro Esportivo do Trabalhador São Dimas/Modelo.
15. A **CONCESSIONÁRIA** deverá providenciar o laudo de AVCB mantendo regular e vigente.
16. A **CONCESSIONÁRIA** deverá pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe também o pagamento dos impostos, taxas e despesas com energia, telefone etc., que recaírem sob o espaço público.
17. A **CONCESSIONÁRIA** deverá solicitar prévia autorização expressa e escrita da Concedente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permitida.

18. A **CONCESSIONÁRIA** deverá sujeitar-se às exigências das autoridades municipais, estaduais e federais.
19. A **CONCESSIONÁRIA** deverá pagar multas que venham a ser aplicadas pela Concedente.
20. cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço etc., emanadas da Concedente, com os quais a **CONCESSIONÁRIA** declara estar de acordo.
21. A **CONCESSIONÁRIA** deverá não poderá transpassar, ceder ou transferir o objeto da Concessão a terceiros.
22. A **CONCESSIONÁRIA** deverá respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação municipal.
23. A **CONCESSIONÁRIA** deverá providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas à Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE – são obrigações do **CONCEDENTE**:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** de acordo com as cláusulas contidas no Termo de Outorga de Concessão de Uso.
2. Promover por meio de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Outorga de Concessão de Uso evitando eventuais falhas ou irregularidades.
3. Notificar, por escrito a ocorrência, de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações do Termo de Outorga de Concessão de Uso, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Instrumento poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONCESSIONÁRIA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- b) O descumprimento, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONCEDENTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c) A extinção determinada por ato unilateral do **CONCEDENTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital e Anexos, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I- Advertência e;

II- Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.

III- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos no termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Cultura e Turismo: Sr. Antônio Carlos Ferreira de Oliveira - matrícula institucional nº 10108;
2. **Gestor:** Sr. Adriano Luis da Silva - Secretário Municipal Adjunto de Cultura e Turismo - matrícula institucional nº 10139;
3. **Fiscal:** Sra. Nathalia Moura de Carvalho Garcez – Administração Geral - matrícula institucional nº 12774 -;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, A **CONCESSIONÁRIA** será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência de comunicação, por parte do **CONCEDENTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONCESSIONÁRIA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONCESSIONÁRIA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de

forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo,de de 2025.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

P/ Contratada
TESTEMUNHAS

1- JÚLIO CÉSAR CAMARGO
Matrícula Institucional nº10128

2- ADRIANO LUIS DA SILVA
Matrícula Institucional nº 10139